

ATA DA 108a. SESSÃO, EM 22 DE DEZEMBRO DE 1950.

PRESIDENCIA DO EXMO. SR. MINISTRO ALMTE. AZEVEDO MILANEZ.

PROCURADOR GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO. SR. DR. WALDEMIRO GOMES FERREIRA.

SECRETÁRIO, O SR. DR. SIGISMUNDO CALDAS BARRETO.

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Drs. Cardoso de Castro e Vaz de Mello, Maj. Brig. Heitor Váraday, Gens. Ary Pires, Edgar Facó e Castello Branco e Almte. Octavio Medeiros.

Deixaram de comparecer os Exmos. Srs. Ministros Dr. Gomes Carneiro, com causa justificada, e Dr. Bocayuva Cunha, por achar-se licenciado.

As treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

.....

INCOMPATIBILIDADE DE OFICIAL

Nº 2 - R.G. do Sul.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.- Rev. O Sr. Ministro Maj. Brig. Heitor Váraday.- Orlando Rodrigues Maio; Capitão do I/4º R.- A.A. Aér., nos termos do art. 1º da lei nº 1.057-A de 28-1-1950.- O Tribunal decidiu: rejeitar as preliminares apresentadas pelo Sr. Dr. Auditor e pelo acusado quanto à constitucionalidade da lei 1.057 A, de 28-1-1950, unanimemente, tendo os Exmos. Srs. Ministros Dr. Gomes Carneiro e Almte. Octavio Medeiros declarado que deixavam de renovar as preliminares de inconstitucionalidade levantadas no processo anterior, deante do pronunciamento do Tribunal; desprezar a preliminar de nulidade suscitada pelo acusado de não ter presenciado o depoimento das testemunhas feito por precatória; mandar anular o processo a partir da nomeação do Conselho de Justificação por ter sido ilegal a sua constituição. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro votava contra as preliminares de nulidade do processo. (Reproduzido por ter sido publicado com incorreções, na ata de 20-12-1950).

A P E L A Ç Ã O

Nº 19.804 - R.G. do Sul.- Rel. O Sr. Ministro Gen. Edgar Facó. Rev. O Sr. Ministro Maj. Brig. Heitor Váraday.- Apelantes: A Prom. da 3a. Aud. da 3a. R.M. e Nery Cabral dos Reis, soldado do 1º Reg. Cav. Mec., condenado a quatro meses de detenção, incurso no art. 159 do C.P.M..- Apelados: O Cons. de Justiça do 1º Reg. Cav. Mec. e Nery Cabral dos Reis.- Julgou-se prejudicada a apelação, unanimemente, e não, como foi publicado, na ata do dia 20-12-50.

.....

Em seguida, foram relatados e julgados os seguintes processos:

R E P R E S E N T A Ç Ã O

Nº 101 - Cap. Fed.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.

577

(Cont. da ata da 108a. ses. em 22-12-1950)

O Dr. Promotor da 3a. Aud. da la. R.M. representa no sentido de ser decretada a prescrição da condenação do soldado do D.M.B. Agenor Pereira da Silva, condenado pelo crime do art. 101, § 2º do C.P.M... Deferiu-se, para julgar-se extinta a punibilidade, unanimemente.

R E C U R S O S C R I M I N A I S

- Nº 3.350 - Paraná.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.- Recorrente: A Prom. da Aud. da 5a. R.M..- Recorrido: O despacho do Dr. Auditor que rejeitou a denúncia oferecida contra o cabo Aristides Barth da Silva.- Negou-se provimento, contra o voto do Exmo. Sr. Ministro Gen. Castello Branco.
- Nº 3.349 - Paraná.- Rel. Dr. Cardoso de Castro.- Recorrente: A Prom. da Aud. da 5a. R.M..- Recorrido: O despacho do Dr. Auditor que rejeitou a denúncia contra o 3º sargento Armando Cardoso.- Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

I N Q U E R I T O P O L I C I A L M I L I T A R

- Nº 30 - Cap. Fed.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Inquerito policial militar, referente ao Capitão de Mar e Guerra Eduardo H. Sisson e outros.- O Tribunal mandou arquivar-se o inquerito, contra o voto do Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello, que indeferiu o arquivamento. Deu-se por impedido, o Exmo. Sr. Ministro Almte. Octavio Medeiros.

R E C L A M A Ç Õ E S

- Nº 29 - Cap. Fed.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Reclamantes: Adelino Pereira Martins e outro, por seus advogados, reclamam contra o Ato do Sr. Dr. Auditor da la. Aud. da Marinha.- Não se tomou conhecimento, unanimemente.

R E P R E S E N T A Ç Õ E S

- Nº 103 - Cap. Fed.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- O Dr. Promotor da 3a. Aud. da la. R.M. representa no sentido de ser decretada a prescrição da condenação de Manoel Raymundo Passos, José Alves de Mello e José Francisco da Silva, condenados no art. 107 do C.P.M... Deferiu-se, para julgar-se extinta a punibilidade, unanimemente.

- Nº 100 - Mato Grosso.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- O Dr. Promotor Substituto da 9a. R.M. representa no sentido de ser decretada a prescrição da condenação do soldado José de Barros Novaes, do I/5º R.A.D.C., com fundamento no art. 340 do C.J.M.- Deferiu-se, para julgar prescrita a punibilidade, unanimemente.

A P E L A Ç Õ E S

- Nº 19.725 - Paraná.- Rel. O Sr. Ministro Gen. Edgar Fach.-Rev. O Sr. Ministro Gen. Ary Pires.- Apelante: Nelson Santos, soldado do 20º R.I., condenado a seis meses de prisão, inciso no art. 163 do C.P.M.. Apelado: O Cons. de Justiça do 20º R.I..- Confirmou-se a sentença, unanimemente.

(Cont. da ata da 108a. ses. em 22-12-1950)

Nº 19.761 - Cap. Fed.- Rel. O Sr. Ministro Gen. Ary Pires. Rev. O Sr. Ministro Almte. Octavio Medeiros.- Apelante: A Prom. da la. Aud. da 3a. R.M..- Apelados: O Cons. de Justiça do 18º R.I. e Ely da Silva Branco, soldado do referido Regimento, absolvido do crime previsto no art. 159 do C.P.M..- O Tribunal mandou anular o processo, sem renová-lo, unanimemente.

Nº 19.797 - R.G. do Sul.- Rel. O Sr. Ministro Gen. Ary Pires. Rev. O Sr. Ministro Almte. Octavio Medeiros.- Apelantes: A Prom. da 3a. Aud. da 3a. R.M. e Alcibiades da Silveira, soldado do 1º Reg. Cav. Mec., condenado a quatro meses de detenção, incursão no art. 159 do C.P.M..- Apelado: O Cons. de Justiça do 1º Reg. Cav. Mec. e Alcibiades da Silveira. O Tribunal mandou arquivar o processo, unanimemente.

Nº 19.681 - Santa Catarina.- Rel. O Sr. Ministro Almte. Octavio Medeiros.- Rev. O Sr. Ministro Gen. Edgar Facó.- Apelante: Antonio Paulo, soldado do 23º R.I. condenado a 18 meses de detenção, incursão no art. 163 do C.P.M..- Apelado: O Cons. de Justiça do 23º R.I..- Reduziu-se a penalidade a oito meses de prisão, unanimemente.

Nº 19.791 - R.G. do Sul.- Rel. O Sr. Ministro Gen. Edgar Facó.- Rev. O Sr. Ministro Maj. Brig. Heitor Váraday. Apelante: Adão Itapura Arnaud Sampaio, soldado do 6º Btl. de Eng., condenado a seis meses de prisão incursão no art. 163 do C.P.M..- Apelado: O Cons. de Justiça do 6º Btl. de Eng..- Confirmou-se a sentença, unanimemente.

Nº 19.812 - S. Paulo.- Rel. O Sr. Ministro Gen. Edgar Facó. Rev. O Sr. Ministro Gen. Ary Pires.- Apelante: José Francisco, soldado do 5º R.I., condenado a seis meses de prisão, incursão no art. 163 do C.P.M..- Apelado: O Cons. de Justiça do 5º R.I..- Confirmou-se a sentença, unanimemente.

Nº 19.802 - R.G. do Sul.- Rel. O Sr. Ministro Almte. Octavio Medeiros.- Rev. O Sr. Ministro Gen. Edgar Facó. Apelantes: A Prom. da 3a. Aud. da 3a. R.M. e Setembrino de Moura, soldado do 1º Reg. Cav. Mec., condenado a quatro meses de detenção, incursão no art. 159 do C.P.M..- Apelados: O Cons. de Justiça do 1º Reg. Cav. Mec. e Setembrino de Moura.- Anulou-se o processo, sem renová-lo, unanimemente.

nº 18.729 (Agravos) - Cap. Fcd.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Rev. O Sr. Ministro Dr. Vaz de Melo.- Agravante: José de Souza, 1º ten. int. da Aer..- Agravado: O despacho do Exmo. Sr. Ministro Relator a fls. 780 do processo.- O Tribunal confirmou, unanimemente, o despacho do Exmo. Sr. Ministro Relator. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro, na forma do Regimento Interno, deixou de votar.

Nº 19.795 - Cap. Fed.- Rel. O Sr. Ministro Maj. Brig. Heitor Váraday.- Rev. O Sr. Ministro Gen. Edgar Facó. Apelante: Paulo Madeira, soldado do Reg. Cav. da Pol. Mil. do D.F., condenado a seis meses de prisão, incursão no art. 163 c/c o art. 42, tudo do C.P.M..- Apelados: O Cons. de Justiça do Reg. Cav.

580
579

(Cont. da ata da 108a. ses. em 22-12-1950)

da Pol. Mil. do D.F...- Confirmou-se a sentença, unanimemente.

Nº 19.818 - Cap. Fed.- Rel. O Sr. Ministro Maj.Brig. Heitor Várady.- Rev. O Sr. Ministro Gen. Ary Pires.- Apelante: Rubem Silva, soldado da Esc. de Aér., condenado a seis meses de prisão, incurso no art. 163, c/c o art. 42, tudo do C.P.M..- Apelado: O Cons. Perm. de Justiça da la. Aud. da Aér..- Confirmou-se a sentença, unanimemente.

Nº 19.817 - Cap. Fed.- Rel. O Sr. Ministro Almte. Octavio Medeiros.- Rev. O Sr. Ministro Brig. Heitor Várady. Apelante: Oswaldo Leite de Oliveira, TA.AR. --- 431.973, condenado a quinze meses e um dia de prisão incurso no art. 163 do C.P.M..- Apelado: O Cons. Perm. de Justiça da la. Aud. da Marinha. Confirmou-se a sentença, unanimemente.

Nº 19.796 - R.G. do Sul.- Rel. O Sr. Ministro Gen. Edgar Facó. Rev. O Sr. Ministro Gen. Ary Pires.- Apelantes: A Prom. da 3a. Aud. da 3a. R.M. e Gegimblando da Silveira, soldado do 1º Reg.Cav.Mec., condenado a quatro meses de detenção, incurso no art. 159 do C.P.M..- Apelados: O Cons. de Justiça do 1º Reg.Cav.Mec. e Gegimblando da Silveira.- O Tribunal anulou o processo, sem renová-lo, unanimemente.

Nº 19.800 - R.G. do Sul.- Rel. O Sr. Ministro Gen. Edgar Facó. Rev. O Sr. Ministro Almte. Octavio Medeiros.- Apelantes: A Prom. da 3a. Aud. da 3a. R.M. e Ivo Rodrigues de Moraes, soldado do 1º Reg.Cav.Mec., condenado a 4 meses de detenção, incurso no art. 159 do C.P.M..- Apelados: O Cons. de Justiça do 1º Reg.Cav.Mec. e Ivo Rodrigues de Moraes.- Reformou-se a sentença, para absolver-se, unanimemente.

Nº 19.712 - Pará.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro. Rev. O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.- Apelante: A Prom. da Aud. da 8a. R.M..- Apelados: O Cons. Perm. de Justiça da Aér. da Aud. da 8a. R.M. e Rubens Soares de Lima, 1º sgt. da Aér., absolvido do crime previsto no art. 229 do C.P.M. e os civis Jorge da Conceição e Jeremias Leal Pinheiro, absolvidos do crime previsto no art. 198, § 4º inciso IV do referido Código.- Julgamento em sessão secreta.

Nº 19.615 - Cap. Fed.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Rev. O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.- Apelante: A Prom. da la. Aud. da Marinha.- Apelados: O Cons. Perm. de Justiça da la. Aud. da Marinha e Edson Lima Teixeira, GR-SM-490.195, absolvido do crime previsto no art. 182, § 1º, nºs I e do C.P.M..- Julgamento em sessão secreta.

Nº 19.814 - Cap. Fed.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Rev. O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Apelante: A Prom. da Aud. da Pol. Mil. e Corpo de Bombeiros do D.F..- Apelados: O Cons. de Justiça da Aud. da Pol. Mil. e José Mauricio Moreira, soldado do 6º R.I., absolvido do crime previsto no art. 225, do C.P.M..- Julgamento em sessão secreta.

Nº 19.731 - Cap. Fed.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Rev. O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.- Apelante:

580

(Cont. da ata da 108a. ses. em 22-12-1950)

Apelante: Benjamim Guimarães, mn.sm.n. 450.939, condenado a oito meses de prisão, incurso no 227 e 136, § 5º c/c o art. 42, tudo do C.P.M.. Apelado: O Cons. Perm. de Justiça da la. Aud. da Marinha.- Reformou-se a sentença, para condenar-se a 7 meses de prisão, ex-vi do art. 136, § 5º do C.P.M., unanimemente.- Não tomou parte no julgamento o Exmo. Sr. Ministro Gen. Ary Pires.

• • • • •

O Exmo. Sr. Ministro Gen. Castello Branco devolveu os autos da apelação nº 19.535, que S.Excia. havia pedido vista, na sessão do dia 18 do corrente.

• • • • •

Acham-se em mesa, os seguintes processos:

Ses. de 29 de set. ap. 18.741(GC/CC) Ses. de 2 de out. aps. 19.550(GC/CC) 19.560(VM/GC) 19.586(CC/VM) Ses. de 4 de out. ap. 19.591(CC/GC) Ses. de 9 de out. aps. Emb. 18.739(VM/GC) Ses. dell de out. ap. 19.675(VM/GC) Ses. de 16 de out. ap. 19.648(GC/CC) Ses. de 3 de nov. ap. 19.689(GC/VM) Ses. de 6 de nov. aps. 19.718(GC/CC) Emb. 18.453(GC/VM) Ses. de 10 de nov. Cor. Par. 395(CC) Aps. 19.690(CC/GC) 19.721(VM/GC) 19.727(CC/GC) 19.742(VM/GC) 19.768(VM/GC) Emb. 18.642(GC/CC) Ses. de 17 de nov. aps. 19.750(GC/VM) Emb. 18.992(VM/CC) Rev. Crim. 550(GC/CC) Ses. de 20 de nov. aps. 19.173(VM/GC) 19.249(VM/GC) 19.285(VM-GC) 19.323(VM/GC) 19.348(CC/GC) 19.386(CC/GC) 19.548(CC/GC) 19.628(VM/GC) 19.714(CC/GC) Ses. de 22 de nov. aps. 19.208(GC/CC) - 19.503(CC/GC) Ses. de 24 de nov. ap. 19.719(CC/VM) Ses. de 27 de nov. aps. 18.911(GC/VM) 19.138(GC/VM) 19.167(GC/CC) 19.246(GC/VM) 19.279(GC/CC) 19.302(GC/CC) 19.339(GC/VM) 19.379(GC/CC) 19.474-(GC/VM) 19.545(CC/CC) 19.614(CC/VM) 19.704(CC/CC) Emb. 18.168(GC/CC) Rev. Crim. 565(GC/CC) Ses. de 4 de dez. aps. 18.362(GC/CC) 18.672(GC/VM) 19.300(VM/CC) 19.713(VM/CC) 19.751(CC/VM) 19.782(VM/CC) 19.792(AP/EF) Rev. Crim. 569(GC/VM) Ses. de 11 de dez. ap. 19.678(GC/CC) 19.703(GC/VM) 19.723(GC/VM) 19.737(CC/CC) 19.745(CC/CC) 19.783(CC/VM) 19.794(OM/AP) 19.805(CC/VM) 19.809(OM/AP) Emb. 19.143(VM/GC) Rev. Crim. 573(CC/VM) Ses. de 13 de dez. Resp. 102(GC) Aps. 19.722(VM/GC) 19.746(CC/GC) 19.778(CC/GC) 19.786(VM-GC) 19.789(CC/GC) Emb. 18.565(CC/GC) Ses. de 15 de dez. Inq. 33(GC) Aps. 19.771(CC/CC) 19.785(CC/VM) 19.787(CC/CC) 19.820(AP/HV) Emb. 18.620(CC/VM) 19.233(VM/GC) Ses. de 18 de dez. Rec. Crim. 3.348(GC) ap. 19.831(VM/GC) Emb. 17.977(CC/CC) Ses. de 20 de dez. Resp. 104(VM) Cor. Parc. 398(CC) Rev. Crim. 574(VM/CC) Ses. de 22 de dez. Desafomento 87(VM) Aps. 18.460(CC/VM) 19.753(AP/HV) 19.761(AP/OM) 19.777(HV/EF) 19.781(OM/EF) 19.810(HV/EF) 19.811(CC/GC) 19.821(OM/EF) 19.824(CC/GC) 19.825(HV/OM) 19.834(HV/EF) 19.840(OM/HV).

• • • • •

Foi, a seguir, encerrada a sessão.

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
3ª. SEÇÃO

* 22 DF 19. . *

LEGISLAÇÃO,
JURISPRUDÊNCIA
E ATILOGRATIA

Azevedo Soilanez
Ajornan Tavares Faria